Serranópolis, 21 de fevereiro de 2020

A Vossa Senhoria

Juciana Márcia Silva

Diretora Executiva e Gestora de Recursos

Serra Previ

Assunto: Resposta ao oficio nº: 100/2019

Em atenção ao Oficio nº 100/2019, encaminhado por Vossa Senhoria, no qual se trata do pedido de reversão de aposentadoria do Sr. Paulo Alves Franco, a Câmara Municipal de Serranópolis, vem por intermédio de seu presidente Luis Carlos G. De Sousa, que a esta subscreve, **RESPONDER** ao oficio ora enviado à esta Câmara:

Prezada, em cumprimento as providências solicitadas, qual seja, a obrigatoriedade da realização de perícia estatutária, perante esta Câmara Municipal, informamos que o Sr. Paulo Alves Franco obteve seu benefício de aposentadoria por invalidez concedido pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Serranópolis -GO, e segundo o § 6º, do art. 12 da Lei Municipal nº 634, que dispõe do regimento interno do mesmo, ***o segurado aposentado por invalidez deverá se submeter a exames periciais a cargo do SERRA-PREVI,*** portanto, mesmo que se trate de reversão de aposentadoria de servidor público, não há o que se falar de obrigatoriedade e responsabilidade de contratação e nem de realização de perícia estatutária por este órgão para que haja o ato de reversão.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Luis Carlos G. De Sousa

Vereador Presidente

Recebi em 28-02-2020

Gersandrya M. Oliveira
Diretora Administrativa e Financeiro Serra Previ
Decreto 159